



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO

MEMO. Nº 021/2021 - SEMAF

Monte Alegre (PA), 01 de fevereiro de 2021.

EXMO. Sr.
MATEUS ALMEIDA DOS SANTOS
DD. Prefeito Municipal
Nesta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	
PROTOCOLADO SOB O Nº.	69
LIVRO Nº.	03
FLS.	334
Em.	04/02/2021
C. P. A. M. A. L.	
PROTOCOLISTA	

Senhor Prefeito,

es: 12.53

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República, em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas. A referida lei aplica-se aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. A Lei de Acesso à Informação é importante passo para a consolidação democrática no Brasil e contribuirá significativamente para o fortalecimento do controle social.

Neste contexto o município de Monte Alegre firmou com o TCM-PARÁ um Termo de Ajuste de Gestão nº 266/2017/TCM-PA, onde deve informar e constar em nossa página do Portal da Transparência de Monte Alegre, todos os dados referentes aos atos administrativos, financeiros, processos licitatórios e tudo o que de natureza pública.

Todavia, para gerir tal página, há a necessidade imperativa de contratação de uma empresa que tenha o norral necessário para que seja o portal da transparência municipal, alimentado constantemente com todas as informações administrativas, por isso venho através deste memorando, solicitar a Vossa Excelência a contratação da empresa R. VALE DESENVOLVIMENTO DIGITAL, através de processo licitatório, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, com as justificativas aqui anexadas.

Na oportunidade envio os mais sinceros protestos de apreço e consideração.

Clovis Luiz das Silva Freitas
Chefe de Gabinete
Decreto nº 149/2021

AUTORIZADO

EM: 1 / 1 /

PREFEITO MUNICIPAL